



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	43/2019
TIPO:	Menor Preço Global
PROCESSO	Nº: 119/2019
UNIDADE REQUISITANTE:	Diversos Setores
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISES E APONTAMENTOS DE TODA UTILIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS CONDUTORES.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.
LOCAL:	Sala das Licitações, localizada na Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro.
INÍCIO:	25 de Junho de 2019
ENCERRAMENTO:	<u>15 horas do dia 12 de Julho de 2019</u>



INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO;**
- 14- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**
- 15- DAS RESPONSABILIDADES**
- 16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 17- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 18- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 20- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 21- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

Thiago dos Santos Michelin, Prefeito de Itaipava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019**, do tipo menor Preço Global, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da condução da frota das Secretarias e Departamentos, com fornecimento de sistema de para controle e gerenciamento de bens móveis motorizados e treinamento de profissionais para melhor desempenho dos condutores**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **15 horas do dia 12 de Julho de 2019**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará na Prefeitura Municipal de Itaipava, na Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, **iniciando-se às 15 horas do dia 12 de Julho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaipava com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

1.1- Escolha da melhor proposta de Preço Global para a prestação de serviços constantes no **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISES E APONTAMENTOS DE TODA UTILIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS CONDUTORES.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO
1.	98	unidade	Prestação de serviços de apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da condução da frota das secretarias e departamentos, com fornecimento de sistema de para controle e gerenciamento de bens móveis motorizados e treinamento de profissionais para melhor desempenho dos condutores

1. Observações:

1.1) - Forma de pagamento: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários, na forma prevista no item 12.2 do edital.

1.2) - Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

1.3) - Estamos cientes do prazo de execução é de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade.

1.3.1) – O local de entrega estará determinado conforme descrito no pedido de compras;

1.4) - Estamos cientes que os valores propostos e ofertados em lances verbais terão a validade de **1 ano**, conforme apresentado em Contrato, salvo devidamente justificados.

1.5) - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

2.1.1. PSICOLOGIA NO TRÂNSITO:

2.1.1.1. Serviço prestado por profissional com formação em psicologia e carreira desenvolvida em gestão e desenvolvimento de pessoas, este deve ter atestado de capacidade técnica.

2.1.1.2. O conteúdo constituído para focar resistências e promover a qualificação da performance de motoristas e colaboradores, com foco na segurança viária – dos próprios motoristas, dos passageiros e transeuntes.

2.1.1.3. Com o objetivo de valorizar, resgatar auto estima, obter aderência ao software de monitorização dos veículos, disseminar boas práticas e principalmente levar aos motoristas informações relativas às variáveis intervenientes em seu desempenho, tanto aquelas oriundas do meio ambiente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

quanto as de âmbito pessoal e interno, fortalecendo assim o autoconhecimento como recurso essencial ao desenvolvimento pessoal e profissional.

- 2.1.1.4.** Parte do workshop será expositiva, sempre com o envolvimento dos participantes e parte apoiada em dinâmicas e em testes, modelo de pesquisa, que nos permite identificar os pontos de maior vulnerabilidade na atitude desses profissionais. Esta metodologia demanda reciclagem, para fixação e aprofundamento, uma vez que os temas abordados, não fazem parte do cotidiano dos participantes. Deste modo, serão 03 palestras ministradas pela profissional no período do contrato, a primeira sendo no seu início.
- 2.1.1.5.** Como resultado deste trabalho, relatório apontará: variáveis externas e internas, resultado da demanda individual dos motoristas e da prefeitura, destaque positivo dos motoristas e relação dos participantes.
- 2.1.1.6.** As palestras serão realizadas no município, com mínimo de duração de 2h30m, em local, data e hora definidos pelo gestor do contrato a primeira ocorrerá no primeiro mês do contrato.
- 2.1.1.7.** Equipamento multimídia, coffee break, testes, pranchetas, canetas, papéis e demais materiais, são cedidos pela CONTRATADA. O espaço físico, cadeiras, mesas, são responsabilidade do CONTRATANTE.

2.2. ANÁLISE E GERENCIAMENTO CRITERIOSO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS MOTORIZADOS, SEUS USUÁRIOS E CONSUMOS

- 2.2.1.** Serviço de análise do gerenciamento de uso dos bens móveis motorizados e de seus motoristas com entrega mensal de material visual e apresentação individualizada a cada secretaria "in-loco" (Material em Multimídia e Impresso), confrontando as expectativas e necessidades com o praticado com aconselhamento, visando o aprimoramento dos serviços públicos, a economicidade, a segurança e a organização, com identificação de riscos operacionais, sendo: Correção e otimização da frota; Apresentação de possíveis riscos de acidente; Uso do veículo sem identificação do motorista e/ou operador; Identificação de circulação de veículos em locais não permitidos, com dia, hora, motorista e endereço; Km rodado por secretaria - Apresentação em gráfico, separado por cada secretaria/setor do município, do total de quilômetros rodados por todos os veículos pertencentes a secretaria/setor; Evolução de Km rodado por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução dos Km rodados dos meses analisados anteriormente; Km rodado por veículo - Apresentação em gráfico, individual por veículo de determinada secretaria/setor, do total de quilômetros rodado do veículo no mês.
- 2.2.2.** Eficiência por veículo - Percentual de utilização do veículo, de acordo com a expectativa de utilização mensal do gestor; Horas de condução do usuário: Período de condução do motorista em horas mensal.
- 2.2.3.** Km rodado por motorista - Apresentação em gráfico, individual de cada motorista, separado por suas respectivas secretarias/setor, do total de quilometragem percorrida no mês; Ocorrências de Velocidade por secretaria - Apresentação em gráfico, da quantidade total de excessos de velocidade ocorridas na secretaria/setor; Evolução de Ocorrências de Velocidades por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução das Ocorrências de Velocidades dos meses analisados anteriormente; Ocorrências de Velocidade por veículo: Apresentação em gráfico, individual por veículo e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por motoristas: Apresentação em gráfico, individual por motorista e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por dias da semana: Apresentação em gráfico do dia da semana em que mais se ocorrem excessos de velocidade; Abastecimento por veículo: Gráfico com relação dos totais de abastecimentos mês em R\$ e em Litros; Média de consumo por veículo: Média de consumo de cada bem móvel motorizado, custos e médias com abastecimentos, discrepância em abastecimento, curva de consumo e médias; Combustível: Gráfico contendo gastos em R\$ e quantidade de litros utilizados durante o mês por tipo de combustível. Custo de Manutenções: gráfico contendo gastos em R\$ de cada veículo da frota. Multas gráfico das multas mensais de cada veículo, condutor, gravidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

valor dia hora e local. Gráfico contendo o valor de km rodado de cada veículo da frota compreendendo todos os custos de manutenções e abastecimentos.

- 2.2.4.** Antecedendo cada entrega mensal, ser realizada reunião presencial com gestores a fim de identificar os responsáveis pelo processo, identificando suas habilidades deveres e obrigações com parte integrante do sistema e as rotinas de utilização dos bens, comportamento dos usuários, assim com todas expectativas e necessidades afim de continuamente ajustar a dinâmica da utilização e o comportamento, com ata registrada da reunião e anexada ao relatório mensal. Também identificar todos os motoristas por dever profissional ou por determinação.
- 2.2.5.** A entrega de tais resultados será determinada, em local, data e hora definidos pelo gestor.
- 2.2.6.** Todo material utilizado, como equipamento multimídias, material impresso encadernado, são cedidos pela CONTRATADA.

2.3. APONTAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REGISTRO INDIVIDUALIZADO POR TRATATIVA

- 2.3.1.** Apontamento de aumento ou diminuição de quilômetro rodado da frota em confronto ao estimado; Apontamento de quilômetro rodado por veículo acima ou abaixo do estimado; Apontamento de comparação do percentual de quilômetro rodado por veículo de modelo e ano semelhante; Apontamento do percentual de eficiência de horas de condução por veículo em confronto ao estimado; Apontamento de percentual de eficiência de horas de condução por motoristas em confronto a estimado; Apontamento de comparação do percentual de eficiência por veículo de modelo e ano semelhantes, confrontado ao estimado; Apontamento de quilômetro rodado acima ou abaixo do estimado por motorista; Apontamento do percentual de quilômetro rodado por motorista em comparação ao mês anterior; Apontamento de excesso de velocidade grave e gravíssima, confrontado ao permitido; Apontamento de médias baixas ou discrepantes de combustível por veículo, confrontado ao estimado; Apontamento de comparação de médias baixas ou discrepantes por veículos de modelo e ano semelhante; Apontamento de custos elevados de manutenção por veículo, confrontado ao estimado mensal; Apontamento de custos elevados de manutenção por veículo de modelo e ano semelhante, confrontado ao estimado mensal; Apontamento de multas individual por motorista, bem móvel motorizado, valor e gravidade; Apontamento de baixa quantidade de materiais e componentes do estoque; Apontamento de despesas em excesso em determinado veículo, confrontado ao estimado; Apontamento de despesas em excesso em comparação a veículos de modelo e ano semelhante; Apontamento de pneus com limite de vida excedido, modelo, marca e nº de pneu; Apontamento de veículo com excesso de troca de pneus confrontado ao estimado; Apontamento de veículo com excesso de troca de pneus em comparação a veículo de modelo e ano semelhante.
- 2.3.2.** Apontamentos serão apresentado no município mensalmente, com entrega de relatório impresso e apresentação multimidia individualizado por secretaria, em local, data e hora definidos pelo gestor.
- 2.3.3.** Todo material utilizado, como equipamento multimídias, material impresso encadernado, são cedidos pela contratada.

2.4. COMO ESTOU DIRIGINDO

- 2.4.1.** Canal de recebimento de mensagens personalizável (0800), tendo a possibilidade de ser subdividido por interesse, com gravação automática da ligação em servidor, checagem da veracidade da informação (imparcial), devendo os dados gerados ser compartilhados com os gestores responsáveis, contendo Data e Hora do recebimento da ligação; Opção escolhida (reclamação e sugestão ou reclamação); DDD e Tel de Origem; Duração da Chamada e Conteúdo da Mensagem.
- 2.4.2.** Esse canal (ouvidoria) poderá ser estendido e utilizado para reclamações e sugestões.
- 2.4.3.** Grafismo de identificação do canal em todos os veículos que utilizam o sistema, com manutenção e ou substituição "in loco" quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

2.4.4. As informações recebidas, serão apresentadas no município mensalmente, em local, data e hora definidos pelo gestor e a mídia com gravações cedida pela contratada.

2.5. IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS

2.5.1. Sistema capaz realizar a Identificação dos motoristas de forma autônoma, informando ao sistema todo período de sua utilização; identificar em tempo real, quem é o condutor de cada bem móvel motorizado; Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses; Liberação do veículo através do identificador personalizado, localizado no painel de cada veículo (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro); Registro automático em sistema de toda utilização do bem móvel motorizado pelo motorista. Permitir: Relatório de km rodado por motorista; Relatório de tempo de condução por motorista; Relatório de excesso de velocidade por motorista; identificador com grafismo personalizado e IP quando necessário.

2.6. GESTÃO DOS CUSTOS DA FROTA:

2.6.1. Software de gerenciamento de frota, como: abastecimento, almoxarifado, pneus, correias, filtros, manutenções, viagens, manutenções, etc.

2.6.2. Identificar o custo de cada veículo com apontamento e desconformidade.

2.6.3. Funções:

2.6.3.1. Cadastros Básicos

2.6.3.1.1. Fornecedor: possibilidade de cadastramento de todos os fornecedores: Autopeças, Borracharia, Combustível, Hotel, etc.

2.6.3.1.2. Funcionário: possibilidade de cadastramento de todos os funcionários da Contratante, esses funcionários poderão ser responsáveis por manutenções, ordens de serviço, ordens de compra, etc.

2.6.3.2. Cadastros Avançados

2.6.3.2.1. O principal objetivo do controle de estoque é diminuir compras em excesso, índices de roubos e desvios, reduzindo assim as despesas da Contratante.

2.6.3.2.2. Estoque: Além de informar a entrada e saída de materiais, com o controle de estoque será possível saber as peças disponíveis em estoque e também prever quando será necessária uma nova aquisição

2.6.3.2.3. Armazém: possibilidade de cadastramento dos locais onde serão armazenados os itens do estoque da Contratante.

2.6.3.2.4. Centro de Custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.

2.6.3.2.5. Implemento: será possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores. Será controlado odômetro e horímetro do implemento.

2.6.3.2.6. Viagem: possibilidade de cadastramento das viagens a serem executadas pela Contratante, podendo vincular o veículo, motorista, itinerário, realizar o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.

2.6.3.3. Gestão das Manutenções

2.6.3.3.1. Informar quando e quais veículos deverão passar por manutenção, planejar manutenções preventivas dos veículos como trocar óleo e outros itens que necessitem da atenção, saber qual veículo e por quanto tempo ele está parado por manutenção, quantas manutenções foram realizadas nos veículos, gasto total referente a manutenções e reparos realizados na frota, com controle de km rodado feito de forma automática pelo sistema e módulo instalado no veículo.

2.6.3.3.2. A Gestão das Manutenções deverá contemplar os seguintes cadastros:

2.6.3.3.2.1. Item: possibilidade de cadastramento dos itens, podendo ser materiais, peças e seus valores, esses itens poderão ser utilizados no plano de manutenção, ordem de compra, despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

- 2.6.3.3.2.2.** Plano de Manutenção: A manutenção preventiva é o controle e o monitoramento do veículo, afim reduzir possíveis quebras do motor e outras peças do veículo de forma inesperada, com a manutenção preventiva o equipamento está sempre dentro das especificações ideais de trabalho tendo a possibilidade de escolher a Unidade do contador da manutenção, podendo ser: Quilômetros, Dias, Horas, Quilômetros e dias, Quilômetros e horas, Dias e Horas ou Todos, e permitir a configuração se será recorrente e geração de alerta diário.
- 2.6.3.3.2.3.** Manutenção Preventiva: Essa manutenção segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.
- 2.6.3.3.2.4.** Manutenção Preditiva: substituição de peças com problemas identificados por sensores ou por análise prévia do componente.
- 2.6.3.3.2.5.** Ordem de Serviço: possibilidade de cadastramento de uma ordem de serviço a ser executada, ou a ordem poderá ser gerada automaticamente através do plano de manutenção.
- 2.6.3.3.2.6.** Pneu: possibilidade de cadastramento dos pneus dos veículos da frota, monitorando a vida atual de forma automática e vida limite do pneu.
- 2.6.3.3.2.7.** Serviço: possibilidade de inclusão dos serviços que terão que ser realizado, exemplo, "Troca de óleo do motor", "Troca de filtro".
- 2.6.3.4. Controle de Abastecimento**
- 2.6.3.4.1.** Possibilidade de acompanhar a média de consumo dos veículos a cada abastecimento, saber se está havendo desvio de combustível, quando e quanto os motoristas abasteceram. Caso seja utilizado bomba de combustível interna, poderá ser realizado o controle, cadastrando a bomba, tipo do combustível armazenado e capacidade do tanque.
- 2.6.3.4.2.** Possibilidade de vinculação do abastecimento a Viagem, Motorista para que futuramente seja realizada análise de produtividade, podendo verificar por exemplo, qual motorista tem um melhor desempenho, qual fornecedor possui o melhor valor de combustível.
- 2.6.3.4.3.** Possibilidade de registro do pagamento do abastecimento, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos, deverá ser informado Data e Hora do Pagamento, Centro de Custo responsável e Forma de pagamento.
- 2.6.3.4.4.** Poderá obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.
- 2.6.3.4.5.** Possibilidade de emissão de relatório com um resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo.
- 2.6.3.4.6.** Possibilidade de visualização das informações em forma de gráfico, com visão detalhada por Combustível, Fornecedor, Viagem, Motorista e Veículo.
- 2.6.3.4.7.** Lançamento de abastecimento de forma digital, com identificação do veículo, tipo de combustível, litros. Com distinção de abastecimento próprio ou de terceiros, acompanhamento de estoque de combustível próprio, diferenciar por secretarias. A contratada disponibilizara 01(um) coletor de informações (5 polegadas, touchscreen, com conexão por 3g e wi-fi, 8GB, Android) para o responsável pelo abastecimento, durante vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

- 2.6.3.4.8.** Despesas: Através do controle de despesas poderão ser cadastradas e controladas todas as despesas da frota: Despesas Diversas, Ordem de Compra, Documento e Gestão de Pagamentos.
- 2.6.3.4.9.** Despesas Diversas: Possibilidade de cadastramento de todas as despesas da frota, tais como alimentação, hospedagem, permitindo a vinculação do funcionário, veículo, viagem, para futuramente ser realizada uma análise de qual funcionário gerou mais gasto, comparando os funcionários que realizaram a mesma viagem.
- 2.6.3.4.10.** Possibilidade de registro de Pagamentos de Despesa, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.
- 2.6.3.4.11.** Possibilidade de obtenção de informações diárias, semanais, mensais e anuais das despesas da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.
- 2.6.3.4.12.** Ordem de Compra: Possibilidade de cadastramento de ordens de compra de produtos que estão faltando em estoque ou que necessitam serem comprados, sendo possível a análise dos gastos nos Fornecedores, podendo comparar por exemplo qual Fornecedor possui o melhor valor dos itens, o qual irá gerar economia nas compras.
- 2.6.3.4.13.** Possibilidade de registro do pagamento da Ordem de Compra, onde será gerado um registro de Relação de Pagamentos.
- 2.6.3.4.14.** Documento: A gestão dos documentos faz com que a Contratante fique em dia com seus compromissos referente documentação e encargos dos veículos acabando com os problemas ocasionados por atrasos na documentação dos veículos e dos motoristas.
- 2.6.3.4.15.** Permitir o planejamento dos pagamentos de IPVA, DEPVAT, Seguro, Multas, com visualização e notificações com antecedência dos documentos que estão para vencer.
- 2.6.3.4.16.** Permitir o registro do Pagamento da Documentação, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.
- 2.6.3.4.17.** Relação de Pagamentos: Fazer a gestão de pagamentos sendo possível acompanhar custos referentes a despesas do operacional de uma frota, tais como os abastecimentos realizados, manutenções, ordens de compra, despesas diversas cadastradas como custo com pedágio, lavagem, entre outros itens.
- 2.6.3.4.18.** Para análise, deverá possibilitar a visualização das informações em forma de gráfico e relatório.
- 2.6.3.4.19.** Movimentação de Pneus: Controle de pneu possibilitando ao gestor acompanhar a vida útil dos pneus, saber quantas reformas foram realizadas e também saber a hora certa da reforma ou descartes.
- 2.6.3.4.20.** Para o controle de pneus a contratante fará a marcação dos pneus e posteriormente o cadastro dos mesmos no software.
- 2.6.3.4.21.** Engate de Implemento: O engate de implemento servirá para informar qual implemento está acoplado ao veículo sendo possível o cálculo do odômetro e horímetro dos implementos.
- 2.6.3.4.22.** Movimentação de Estoque: Através da movimentação de estoque será possível dar entrada e/ou saída dos itens de estoque, podendo ter o controle dos armazéns.

2.7. GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS

2.7.1. SOFTWARE E HARDWARE:

2.7.1.1. Disponibilizar aos gestores a seguinte especificação:

2.7.1.1.1. Instalação de equipamentos de monitoramento permitindo o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, informações dos últimos 12 meses em Nuvem sistema WEB, múltiplos usuários, com registro de log de utilização e APP em ambas plataformas;

2.7.1.1.2. Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

- velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;
- 2.7.1.1.3.** Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;
 - 2.7.1.1.4.** Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista);
 - 2.7.1.1.5.** Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva);
 - 2.7.1.1.6.** Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);
 - 2.7.1.1.7.** Disponibilizar acessos ilimitado ao sistema Web e por aplicativo IOS e Android com senhas individuais;
 - 2.7.1.1.8.** Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.
 - 2.7.1.1.9.** Emitir relatórios de velocidade, relatórios de KM percorrido, relatórios entrada e saída de área restrita, relatórios permanência em ponto de referência, relatórios manutenções, relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem;
 - 2.7.1.1.10.** Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail;
 - 2.7.1.1.11.** Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilômetro ou horímetro;
 - 2.7.1.1.12.** Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos);
 - 2.7.1.1.13.** Buzzer de alerta ao motorista de excesso de velocidade;
 - 2.7.1.1.14.** Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;
 - 2.7.1.1.15.** Acompanhamento de toda movimentação do veículo, em tempo real, com velocidade, endereço, tempo de parada, voltagem de bateria;
 - 2.7.1.1.16.** Alertas de violações de regras cadastradas como: excesso de velocidade, manutenções a vencer, locais proibidos, tempo de motor ocioso, bateria desconectada, veículo fora de área;
 - 2.7.1.1.17.** Relatórios de todo histórico do Veículo;
 - 2.7.1.1.18.** Sistema homologado ANTT;
 - 2.7.1.1.19.** Posicionamento personalizável de 1 a 5 minutos de intervalo de posicionamento;
 - 2.7.1.1.20.** Exportação de informações para Google Earth;
 - 2.7.1.1.21.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de desconexão da bateria principal;
 - 2.7.1.1.22.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de ignição ligada;
 - 2.7.1.1.23.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo desligada;
 - 2.7.1.1.24.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo na bateria backup;
 - 2.7.1.1.25.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada;
 - 2.7.1.1.26.** Envio automático de área restrita, múltiplas áreas e múltiplo e-mail;
 - 2.7.1.1.27.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo em horários não permitidos;
 - 2.7.1.1.28.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Controle do tempo de permanência;
 - 2.7.1.1.29.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativos manutenções (Km, data ou Hora);
 - 2.7.1.1.30.** Envio automático de excesso de velocidade, múltiplas velocidades e múltiplos e-mails especificando veículo ao e-mail;
 - 2.7.1.1.31.** Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo - Controle de Horário em que o veículo pode ou não ser usado;
 - 2.7.1.1.32.** Ser notificado por e-mail de cada ação programada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

- 2.7.1.1.33.** Todos os envios de alertas em sistema web, e-mail e por aplicativo possam ser configurados, de acordo com as necessidades: por dias da semana, por horários e quais veículos. Criando regras precisas;
- 2.7.1.1.34.** Sistema disponibilize a rota exata com angulação em curvas, sabendo exatamente quais ruas e direção de rota foram feitas;
- 2.7.1.1.35.** Dispositivo inibidor do acionamento do motor do veículo parado;
- 2.7.1.1.36.** Cadastramento do odômetro do veículo, acompanhamento da quilometragem do veículo sem a necessidade de tê-lo fisicamente (atualização automática);
- 2.7.1.1.37.** Cadastramento de itens com seus vencimentos com data, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados ex. documento do veículo, seguros, extintor, documento do motorista, etc.
- 2.7.1.1.38.** Cadastramento de itens com seus vencimentos por hora de funcionamento, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados.
- 2.7.1.1.39.** Cadastro de manutenções periódicas do veículo, com envio automático de Alerta antecedendo o fato. (troca óleo, correia dentada, rodízio pneu, lavagem, Vencimento da etc.);
- 2.7.1.1.40.** Prestação de serviços de gerenciamento dos veículos e comunicação dos eventos discrepantes;
- 2.7.1.1.41.** Envio de alerta em sistema de Identificação de Movimento (moto);
- 2.7.1.1.42.** possibilidade relatórios periódicos das velocidades dos veículos;
- 2.7.1.1.43.** Exibir em mapas as movimentações dos veículos em determinado período;
- 2.7.1.1.44.** Extração de relatórios periódicos da quantidade de quilometragem rodada pelos veículos;
- 2.7.1.1.45.** Criação de pontos de interesses à administração da frota;
- 2.7.1.1.46.** Criação de itinerário a ser percorrido, com base nos pontos de interesses;
- 2.7.1.1.47.** Cadastro de manutenções do veículo, especificadas por odômetro, com envio automático de alerta em sistema web, APP e e-mail sem limite de usuários;
- 2.7.1.1.48.** Cadastro de manutenções do veículo, especificadas por horímetro, com envio de alerta em sistema web, APP e e-mail sem limite de usuários;
- 2.7.1.1.49.** Cadastro de manutenções do veículo, especificadas por data, com envio automático por aplicativo de alerta em sistema web, APP e e-mail sem limite de usuários;
- 2.7.1.1.50.** Acompanhamento do odômetro do veículo a qualquer momento;
- 2.7.1.1.51.** Relatório por Grupo de Veículos;
- 2.7.1.1.52.** Marcador de Ignição (ligado, desligado e ligado parado);
- 2.7.1.1.53.** Controle Automático de Motoristas.
- 2.7.1.1.54.** Funções Detalhadas:
 - 2.7.1.1.54.1.** Visualização geral de toda frota, personalizável em grupos, busca por veículo.
 - 2.7.1.1.54.2.** Identificação em mapa: Veículo ligado; Veículo em movimento; Veículo desligado
 - 2.7.1.1.54.3.** Visualização em mapa (três opções de mapa), upload de mapa próprio e todas as informações do veículo: Data, hora, endereço, velocidade.
 - 2.7.1.1.54.4.** Bloqueio
 - 2.7.1.1.54.4.1.** Opção de bloquear e desbloquear o veículo pelo sistema e por aplicativo, on-line e seguro, com corte gradativo de combustível em um clique.
 - 2.7.1.1.54.5.** Motorista
 - 2.7.1.1.54.5.1.** Vínculo do motorista ao veículo, de forma automática assim todo seu trajeto e relatórios ficam registrados, motorista, dia, hora, trajeto e velocidade. Podendo atribuir todas as responsabilidades ao condutor;
 - 2.7.1.1.54.6.** Veículos Próximos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

- 2.7.1.1.54.7.** Ferramenta que identifica a distância de todos os veículos de um ponto desejado em km e metros.
- 2.7.1.1.54.8.** Manutenções
 - 2.7.1.1.54.8.1.** Esta ferramenta tem inúmeras funções:
 - 2.7.1.1.54.8.1.1.** Cadastro de manutenções por km rodado: utilizado para todas as manutenções pertinente a distância percorrida do veículo. Ex.: troca de óleo, correias, filtros, pneu, rodízio de pneu, alinhamento, etc.
 - 2.7.1.1.54.8.1.2.** Cadastro de manutenções por data: utilizado para todas as manutenções pertinente a data. Ex.: documento do veículo, CNH, extintor, etc.
 - 2.7.1.1.54.8.1.3.** Cadastro de manutenções por Horímetro: utilizado para todas as manutenções pertinente a hora. Ex.: maquinário estacionário, tratores, etc.
 - 2.7.1.1.54.8.2.** Cerca / áreas restritas
 - 2.7.1.1.54.8.2.1.** O cliente determinando uma área poderá definir os dias da semana específicos, horários de atuação da cerca, entrada ou saída da mesma. Caso esta área seja violada, o cliente receberá em tempo real uma notificação da infração cometida pelo motorista por e-mail e um alerta em sua área de monitoramento online (internet).
 - 2.7.1.1.54.8.3.** Ponto de Referência
 - 2.7.1.1.54.8.3.1.** Criando pontos de referência como Unidades Escolares, Cozinha Piloto, Paço Municipal, Oficinas, Pontos de Abastecimento, Almoxarifado, etc.
 - 2.7.1.1.54.8.3.2.** Esta ferramenta facilita observar a frota em seus locais de trânsito comuns em modo mapas. Isso servirá como referência em caso de localização, para saber pontos estratégicos que o motorista trafega com o veículo.

2.8. RELATÓRIOS DO SISTEMA:

- 2.8.1.** Itinerário - Relatório que contém todas as informações do itinerário, podendo ser filtrado por apenas eventos de chegada aos pontos de referência, desvio de rota, tempo total de atraso ou antecedência, data exata em que os veículos saíram da rota, desligou o veículo entre outras informações.
- 2.8.2.** Relatório de Últimos Eventos - Relatório que contém todas as posições dos veículos com as seguintes informações: data, hora, velocidade, voltagem da bateria, ignição, endereço, ponto de referência, motorista e status do bloqueio do veículo.
- 2.8.3.** Melhor Rota (rota rodoviária) - Relatório que contém as informações sobre os caminhos utilizados pelos veículos de sua frota e sugestão de melhor caminho, orientando assim nas próximas vezes que aquele percurso for ser executado.
- 2.8.4.** Rota - Relatório que contém as informações visuais do trajeto do veículo sobre o mapa, por onde o veículo se movimentou, os locais onde esteve parado, quem era o motorista e qual o trajeto realizado.
- 2.8.5.** Velocidade- Relatório que contém as informações em que veículo excedeu a velocidade em qual data, em qual horário e em qual endereço. Podendo visualizar semanal, mensal ou dia com horário específico.
- 2.8.6.** Relatório de Passagem em Área restrita/Cerca - Relatório que traz as informações de entrada, saída e tempo de permanência na área restrita cadastrada.
- 2.8.7.** Relatório e Odômetro - Relatório que contém as informações da quantidade de km rodado de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.
- 2.8.8.** Relatório Horímetro - Relatório que contém as informações da quantidade de horas de funcionamento de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.
- 2.8.9.** Relatório de Manutenções - Relatório onde o cliente conseguirá ter um controle de todas as manutenções vencidas.
- 2.8.10.** Sistema gerencia as manutenções a serem vencidas, com as médias de km de cada veículo em uso criando a expectativa do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

- 2.8.11.** Relatório de Permanência em Ponto - Relatório que traz as informações de tempo de permanência no ponto de interesse cadastrado

2.9. Aplicativo Mobile:

- 2.9.1.** Compatível com sistemas Android e IOS; Configuração para geração de alertas de movimento e partida da ignição;
- 2.9.2.** Localização no mapa de cada veículo em tempo real; Localização no mapa com todos os veículos em tempo real; Visual arrojado, com interação entre diferentes cores de acordo com a situação do veículo; Duas opções de mapas;
- 2.9.3.** Usuários ilimitados; Odômetro Atual; Alerta sonoro de área restrita; Alerta sonoro: Quando excede velocidade; Relatório de posições; Relatório de Trajeto percorrido; Relatório de Últimos eventos; Média de consumo de combustível; Quantidade de paradas; Quantidade de deslocamentos; Permanência em ponto; Velocidade máxima excedida; Cadastro de cerca rápida; Cadastro de Manutenções preventivas; Cadastro de Combustível; Cadastro de Notificação; Cadastro de Rotina; Controle de Viagem (veículo, custo, tempo de viagem e distância percorrida).
- 2.9.4.** Dos hardwares mínimos necessários para funcionamento do sistema: Módulo coletor informações telemetria; Bateria Backup; Módulo acelerômetro 3 eixos; Memória armazenamento de informações temporária; Módulo GPS; Módulo GPRS; Chip Telemetria; Chicote de instalação; IP quando necessário; Buzzer de alerta ao motorista excesso velocidade e Sirene e Modulo de Bloqueio;
- 2.9.5.** A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica de instalação de equipamentos de monitoramento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.10. CMF CENTRO DE MONITORAMENTO DE FROTA:

- 2.10.1.** Ambiente de concentração de todas informações da frota, com toda a estrutura necessária para a utilização do sistema em sua plenitude e geração das informações requisitadas, sendo: monitor(s) de 50", notebook i5, 8 RAM e processador 2.6GHz, cabos, suportes, cedido pelo período do contrato.
- 2.10.2.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços.
- 2.10.3.** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei 8666/93.

2.11. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS:

- 2.11.1.** Início da execução dos serviços em até 10 dias corridos, a contar da ordem de serviço.
- 2.11.2.** Treinamento continuado de todos usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal *In Loco*;
- 2.11.3.** Suporte do software em no máximo 4 horas;
- 2.11.4.** Suporte ou troca do hardware em no máximo 8 horas;
- 2.11.5.** Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação.
- 2.11.6.** Atendimento 'in loco', sempre que solicitado, em no máximo 12 horas;
- 2.11.7.** Treinamento completo sempre que houver troca de gestor;
- 2.11.8.** Treinamento de reciclagem.

2.12. DOS QUANTITATIVOS:

- 2.12.1.** Quantidade de **Veículos Próprios: 91 (noventa e um)**
- 2.12.1.1.** Motoristas: **82**
- 2.12.1.2.** Monitores: **47**
- 2.12.1.3.** Quantidade de Cartões de Identificação para Motoristas: **130 (cento e trinta)**;
- 2.12.2.** Quantidade de **Veículos Terceirizados: até 15 (quinze):**
- 2.12.2.1.** Motoristas: **15**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

2.12.2.2. Monitores: **15**

2.12.2.3. Quantidade de Cartões de Identificação para Motoristas: **15 (quinze)**

2.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.13.1.** A empresa vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a qualificação completa, bem como a comprovação de ter em seu quadro 1 (um) profissional com formação de psicólogo e 1 (um) profissional com formação em logística. Além da comprovação, deverá ser entregue no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de cada profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.
- 2.13.2.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 2.13.3.** A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Certificado da ANATEL de registro dos equipamentos utilizados.
- 2.13.4.** A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, um modelo de demonstração do material a ser utilizado na apresentação mensal dos apontamentos, relatório com as análises e o resultado da palestra da psicóloga.
- 2.13.5.** Será exigida da empresa vencedora, a disponibilização dos itens abaixo, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste termo, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas, sendo:
- 2.13.5.1.** Instalação completa de equipamentos de monitoramento em 4 veículos; 20 Cartões RFID; Disque denúncia com os canais solicitados; Treinamento do sistema e Alertas automáticos.
- 2.13.6.** A empresa vencedora será responsável por toda instalação dos módulos, testes, configurações de equipamentos, sistema web e manutenção com reposição de qualquer item, conforme a necessidade.
- 2.13.7.** Contratada será responsável por manter toda estrutura de website em SaaS, disponibilizando APP IOS e Androide em funcionamento durante toda a vigência contratual;
- 2.13.8.** Todos os dados gerados pelos módulos instalados deverão ser transmitidos para data centers, com acesso a todas informações através dos usuários cadastrados com senhas individuais;
- 2.13.9.** Armazenamento das informações dos últimos 12 meses em sistema, mantendo sempre o sigilo das informações;
- 2.13.10.** No primeiro mês de implantação a empresa vencedora deverá manter in loco um funcionário permanente para solução de eventuais problemas;
- 2.13.11.** Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos em comodato;
- 2.13.12.** A empresa vencedora deverá estar em dia com as normas de segurança, comercialização e prestação de serviços regidos para o ramo de atividade objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 PROCESSO Nº 119/2019

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISES E APONTAMENTOS DE TODA UTILIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS CONDUTORES.

2 - Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Prazo de execução é de <u>acordo com o item 2.11 do Anexo I</u>

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$					

DECLARAÇÃO

3 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da execução intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@itai.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega da execução, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

R. G.

C. P. F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

2.1.1- A petição dirigirá à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.4- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaipava, Estado de São Paulo.

3.3- Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta municipalidade (Súmula nº 51 constante na Resolução nº 140/2016 do TCESP);

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaipava.

3.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At.	Comissão Permanente de Licitações
Ref.:-	PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, <u>que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.</u>
	Por ser verdade assina a presente.
 de

	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	Nº do documento de identidade

4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM (se MEI).
- SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; **e/ou,**

Praça da bandeira, 1.038 – Centro – Fone (14) 3761-9200 – Fax: (14) 3761-9204 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br – CEP. 18.730-000 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (microempresa ou) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.	
Por ser verdade assino, presente, de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

b.3. Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)					
I) Dados da Empresa:					
Razão					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:
Bairro			Complemento:		
Cidade		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Cargo/função:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Contrato:					
Nome:					
RG		CPF:		Cargo/função:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento:		
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
V) Dados bancário para pagamento:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº	
VI) Quadro Societário:							
Nome		CPF:					
Nome		CPF:					
Nome		CPF:					
Nome		CPF:					

4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.** Conforme modelo abaixo estabelecido.

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. de de	
Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/Procurador _____ Cargo do responsável/Procurador _____ (COM FIRMA RECONHECIDA) N. do documento de identidade _____	

4.1.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.

5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) serão apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.4- A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

5.5- A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

e) **Preço unitário, valor total do item e valor geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2- A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaí.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não sofrerá reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterá os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

Praça da bandeira, 1.038 – Centro – Fone (14) 3761-9200 – Fax: (14) 3761-9204 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-000 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Para MEI, ME e EPP:

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

8.1.1.3 – Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1 e 8.1.1.2 no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

Anexo IV- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP	
At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº,	
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
RESSALVA (emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()).	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
Por ser verdade assina a presente. de de
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	Nº do documento de identidade

Praça da bandeira, 1.038 – Centro – Fone (14) 3761-9200 – Fax: (14) 3761-9204 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaip.sp.gov.br – Email: licitar@itaip.sp.gov.br – CEP. 18.730-000 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

g) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. **(Anexo V).**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019 - PROCESSO nº 119/2019	
A empresa _____, na _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, cidade de _____, representada por _____ (profissão), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, inscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____.	
DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF- e em atendimento à Portaria CAT – 162, de 29/12/2008. Local e data _____ Representante legal _____	

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

b) Declaração que a empresa irá trabalhar com produtos licenciados pela ANATEL.

c) Declaração, que a empresa irá Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

8.1.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaí, desde que no ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "q" do item 8.1.2.**

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na ordem decrescente dos preços apresentados.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablet, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **abrindo-se então o prazo de três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Praça da Bandeira n. 1038, Centro, Itaipava/SP.

10.8- A adjudicação será feita por global.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

11.2- O **serviço** será executado em conformidade com o solicitado no Anexo I.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5- A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: compras@itai.sp.gov.br; compras2@itai.sp.gov.br; danfe@itai.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

Ficha - 18 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.01.00 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 - Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 23 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
02.01.00 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.02 - Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 123 - Manutenção Setor de Obras e Serviços Urbanos
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.02 - Setor de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 127 - Manutenção da Iluminação Pública
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.02 - Setor de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 132 - Manutenção de Vias Públicas
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.02 - Setor de Estradas de Rodagens
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 147 - Manutenção de Estradas e Rodagem
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.03 - Setor de Estradas de Rodagens
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 152 - Manutenção do Setor de Fiscalização
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.04 - Setor de Fiscalização
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 167/168 - Manutenção do CREAS
02.06.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
02.06.01 - Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 198 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.06.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
02.06.04 - Fundo Municipal Assistência Social Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 225/226 - Manutenção do CRAS
02.06.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
02.06.05 - Fundo Municipal Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 232 - Manutenção de Esporte e Lazer
02.07.00 - Departamento de Esporte e Lazer

02.07.01 - Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 243 - Manutenção da Casa da Agricultura
02.08.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.08.01 - Casa da Agricultura
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 274/275/276/277 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 290/291 - Manutenção do Ensino Infantil
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 299 - Manutenção da Merenda Escolar
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.05 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 321/322/323 - Manutenção da Atenção Básica
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 347 - Manutenção do SAMU
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 373 - Manutenção da Vigilância Sanitária
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 380/381 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 385 - Manutenção da Limpeza Pública
02.12.00 - Secretaria do Meio Ambiente
02.12.01 - Limpeza Pública
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 403/404 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
02.13.00 - Setor de Corpo de Bombeiros
02.13.01 - Corpo de Bombeiros
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça da bandeira, 1.038 - Centro - Fone (14) 3761-9200 - Fax: (14) 3761-9204 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br - Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-000 - ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

12.2 - Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - **As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.**

12.5 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - A execução dos **serviços** será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

tenha firmado a Contrato e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 - Os **serviços** deverão ser realizados de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Prefeito Municipal, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.7 - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a executar os **serviços** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

13.8 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos **serviços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de **12 (Doze) Meses**.

13.9.1 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato preferência em igualdade de condições.

13.10 - Os serviços serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações do Contrato, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora do Contrato.

13.11 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.12 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Contrato cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, fornecimentos e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico -financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o c em relação ao item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

13.14.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13.15- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

13.15.1- A presente Contrato **terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura.**

MINUTA - CONTRATO nº xx/xxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E A EMPRESA xxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Thiago dos Santos Michelin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 25.176.531-6 – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 271.069.108-64, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxx, cidade de xxxxxx/xx, no ato representado pelo Sr. xxxxx, xxx, xxx, xxx, portador da cédula de identidade RG. xxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx/xx, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste contrato conforme constante na Cláusula primeira, pelo valor de **R\$ xxxxx,xxx (xxxxxx)**, em pagamento único conforme Cláusula 2.3 deste contrato.

2.1.1 Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora.

2.1.2 Os valores propostos, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Itaipava, correspondendo integralmente aos serviços realizados e atestados pelo departamento requisitante.

2.2 Especificações necessárias as notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- Data de emissão da nota fiscal;
- CNPJ da Contratada;
- Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;
- Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

2.3 - O pagamento do objeto do presente desta licitação será efetuado, mediante ordem bancária, **em até 30 dias**, após entrega dos serviços e a partir da emissão da nota fiscal do Departamento de requisitante, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

2.4 - A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

2.5 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

2.6 - Ocorrêr a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município onde será executada a obra, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/03.

2.6.1 - Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota Fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

2.6.1.2 A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Eventuais reajustes verificados em quaisquer dos serviços constantes do presente termo de contrato, ensejará proporcional revisão do custo final dos mesmos, a qual será feita de comum acordo entre as partes e pelo índice IPC-FIPE, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.2 O reajuste será procedido de devida demonstração analítico do aumento dos custos, baseando-se nos preços praticados no mercado.

3.3 Os valores apresentados poderão ser reajustados de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços de acordo com a proposta apresentada e de acordo com a especificação da CONTRATANTE passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, devendo ainda comunicar a CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo de contrato.

4.1.1 A CONTRATADA se responsabiliza a:

- Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.
- Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaipava, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Itaipava nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, no total ou em parte o objeto licitado, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.1 A CONTRATANTE, reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte e qualquer serviço que não atender as especificações considerados inadequados pelo responsável do acompanhamento.

4.3 O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requirem o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Itaipava, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1 As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

4.4 A licitante assumirá integralmente responsabilidades pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

CLÁUSULA QUINTA -DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato **será de xx (xxxxx) dias**, contados a partir de sua assinatura.

6.2 No caso de prorrogação de prazo do presente Contrato deverá ser justificada e previamente autorizada pelo superior, de acordo com o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos na assinatura do contrato.

7.2 Os serviços mesmo executados e aceitos ficarão sujeitos à verificação pelo responsável, e se comprovado que o serviço está apresentando o mesmo problema, ficará à empresa vencedora obrigada a reparar o serviço por sua própria conta.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos métodos empregados.

7.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.5 A empresa vencedora obriga-se a cumprir o que for solicitado pela administração, sendo vedada a alteração dos mesmos, sem a devida comunicação e autorização da administração.

CLÁUSULA OITAVA-DA VINCULAÇÃO

8.1 Vinculam-se o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e vigentes.

CLÁUSULA NONA-DOS EMPREGADOS

9.1 O presente Instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários contratados pela CONTRATADA e esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços dos profissionais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS ENGARGOS

10.1 Todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros, decorrentes da execução dos serviços de que se trata a presente licitação correrão a conta e risco da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Praça da bandeira, 1.038 – Centro – Fone (14) 3761-9200 – Fax: (14) 3761-9204 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br – CEP. 18.730-000 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

11.1 Os recursos necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do contrato, correrão a conta da dotação orçamentária, discriminado abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS

12.1 Todos os equipamentos, ferramentas, transporte, utensílios, meios necessários à execução, dos serviços e pessoal envolvido, serão providenciados por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

13.1 - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhada pelo **Secretaria de Cultura** da Prefeitura Municipal de Itaipava, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

13.2 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

13.3 - Decidirá, por intermédio da fiscalização, os casos omissos que se referirem direta ou indiretamente às execuções dos serviços.

13.4 - Caberá ainda aos fiscais da contratação:

a) Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

13.5 - O Departamento de Administração será responsável pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5.1 - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

13.5.2 - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13.6 - A CONTRATADA responsabiliza-se por oferecer a CONTRATANTE serviços de boa qualidade e eficazes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

a) Advertência por escrito;

b) Multa, conforme previsto no Edital;

c) Declaração de idoneidade para licitar com a administração pública;

d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês / fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 nas seguintes penas:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados, os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

f) rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução do fornecimento contratado.

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94;

e) Rescisão Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava -SP para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipava, xx de xxxx de xxxx.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____

2. _____

RG. _____

13.16- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

13.18- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaí para **assinar do Contrato**.

13.19- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Contrato**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.20- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.21- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet (www.italai.sp.gov.br).

13.22- Ficarão o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

15.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos **serviços** entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os fornecimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - pagar à DETENTORA DO CONTRATO os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, A execução dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4- A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2018, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.



17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

17.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

17.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

- a)** Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c)** Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

17.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

17.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a)** Advertência;
- b)** Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1- A execução do material deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

19.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**.

21.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaipava, após a celebração **da Ata**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 43/2019

Processo nº 119/2019

21.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.8.1- Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.

21.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Em, 25 de Junho de 2019.

Thiago dos Santos Michelin
PREFEITO DE ITAÍ